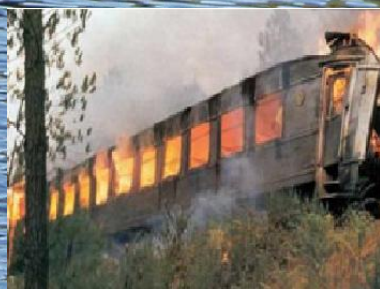


MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Governo Civil de Castelo Branco
Comissão Distrital de Protecção Civil de Castelo Branco



**Plano Especial de Emergência
de Protecção Civil para
Acidentes Ferroviários**

Castelo Branco, Fevereiro de 2010 (1ª Revisão)



PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL PARA ACIDENTES FERROVIÁRIOS





Índice

PARTE I – ENQUADRAMENTO DO PLANO	13
1. Introdução	13
2. Âmbito de Aplicação	15
3. Objectivos Gerais	15
4. Enquadramento Legal	17
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	17
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	19
7. Activação do Plano	20
7.1. Competências para a activação do plano	20
7.2. Critérios para a activação do plano	21
8. Exercícios	23
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	24
1. Conceito de Actuação	24
1.1. Comissão Distrital de Protecção Civil	26
1.2. Centro de Coordenação Operacional Distrital	26
1.3. Comando Distrital de Operações de Socorro	28
1.4. Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC's)	29
2. Execução do Plano	30
2.1. Fase de Emergência	31
2.2. Fase de Reabilitação	32
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades	33
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil	33
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	36
PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	39
1. Administração de Meios e Recursos	39



2. Logística	40
3. Comunicações	41
4. Gestão da Informação	44
5. Procedimentos de Evacuação	45
6. Manutenção da Ordem Pública	46
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	49
8. Socorro e Salvamento	50
9. Serviços Mortuários	52
10. Protocolos	53
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	54
1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal	54
1.1. Estrutura da Protecção Civil	55
1.2. Estrutura das Operações	56
1.2.1. Estruturas de Coordenação Institucional	57
1.2.2. Estruturas de Direcção e Comando	58
2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil	61
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC)	61
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade	65
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	67
1. Caracterização Geral	73
2. Caracterização Física	79
3. Caracterização Socioeconómica	100
4. Caracterização das Infra-estruturas	103
5. Caracterização do Risco	118
5.1. Análise do Risco	118
5.1.1. Risco Geomorfológico	119



5.1.2.	Risco de Cheia e Inundação	122
5.1.3.	Acidentes Ferroviários	124
5.2.	Análise da Vulnerabilidade.....	126
5.3.	Estratégias para a Mitigação de Riscos.....	133
5.3.1.	Informação Pública	134
6.	Cenários	135
7.	Cartografia	142
1.	Inventário de Meios e Recursos.....	144
1.1.	Meios dos Corpos de Bombeiros	144
1.2.	Meios da REFER e da CP	163
1.3.	Meios da GNR – Guarda Nacional Republicana.....	163
1.4.	Meios da PSP – Policia de Segurança Pública	164
1.4.1.	Meios Humanos	164
1.4.2.	Meios Materiais.....	164
1.5.	Meios das Entidades Privadas.....	165
2.	Lista de Contactos	168
3.	Modelos de relatórios e requisições	172
4.	Modelos de Comunicados	176
5.	Lista de Controlo de Actualizações do Plano	178
6.	Lista de Registo de Exercícios do Plano.....	179
7.	Lista de Distribuição do Plano.....	180
8.	Legislação	182
9.	Bibliografia.....	183
10.	Glossário	184
ANEXOS		186
ANEXO I –	Publicação do Diário da República	187
ANEXO II –	Certidão da Consulta Pública	188
ANEXO III –	Parecer da Comissão Distrital de Protecção Civil de Castelo Branco	189
ANEXO IV –	Organograma Metodológico.....	191
ANEXO V –	Mapas de Pormenor – Riscos Geomorfológicos, Inundação e Cheia.....	193



Índice de Figuras

Figura 1 - Diagrama de activação do PEEPCAF	22
Figura 2 - Ordem de activação do Plano	25
Figura 3 - Diagrama da Rede Estratégica de Protecção Civil – Distrito de Castelo Branco	42
Figura 4 - Modelo de Ficha de Controlo Diário de Acessos	48
Figura 5 - Esquema da Estrutura de Protecção Civil em Portugal	55
Figura 6 - Esquema da Articulação da Estrutura de Protecção Civil com o SIOPS.....	60
Figura 7 - Organograma de funcionamento da Comissão Distrital de Protecção Civil para o PEEPCAF.....	64
Figura 8 - Modelo de Relatório – pág. 1	172
Figura 9 - Modelo de Relatório – pág. 2	173
Figura 10 - Modelo de Relatório – pág. 3	174
Figura 11 - Modelo de Requisições	175
Figura 12 - Modelo de Comunicado – pág. 1	176
Figura 13 - Modelo de Comunicado – pág. 2	177

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Missão dos Agentes de Protecção Civil – Bombeiros.....	33
Tabela 2 - Missão dos Agentes de Protecção Civil - Forças de Segurança	34
Tabela 3 - Missão dos Agentes de Protecção Civil – Instituto Nacional de Emergência Médica	35
Tabela 4 - Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	36
Tabela 5 - Administração de Meios e Recursos.....	39
Tabela 6 - Logística.....	40
Tabela 7 - Comunicações	41
Tabela 8 - Indicativos Rádio – Distrital.....	43
Tabela 9 – Indicativos Rádio – Serviços Municipais de Protecção Civil	43
Tabela 10 - Gestão da Informação	44



Tabela 11 - Procedimentos de Evacuação	45
Tabela 12 - Manutenção da Ordem Pública	46
Tabela 13 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	49
Tabela 14 - Socorro e Salvamento.....	50
Tabela 15 - Serviços Mortuários	52
Tabela 16 - Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta ou contingência	66
Tabela 17 - Nível de alerta e acções a desenvolver pelo Comando Distrital de Operações de Socorro	68
Tabela 18 - Grau de Gravidade.....	70
Tabela 19 - Grau de Probabilidade	71
Tabela 20 - Matriz de Risco	71
Tabela 21 - Matriz dos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS versus grau de risco.....	72
Tabela 22 - População no Distrito de Castelo Branco	101
Tabela 23 - Sectores Produtivos de Actividade.....	102
Tabela 24 - Estações e Apeadeiros	112
Tabela 25 - Apeadeiro a preservar em caso de acidente.....	113
Tabela 26 - Passagens de Nível.....	116
Tabela 27 - Descrição dos Túneis	128
Tabela 28 - Descrição das Obras de Arte	129
Tabela 29 - Mercadorias Perigosas	130
Tabela 30 - Número de Acidentes na Linha da Beira Baixa de 2006 a 2010	131
Tabela 31 - Acidentes Ferroviários Internacionais	132
Tabela 32 - Cenário de Movimento de Materiais em Vertentes.....	136
Tabela 33 - Cenário de Cheia e/ou Inundações	137
Tabela 34 - Cenários de Incêndio Florestal e Estrutural.....	138
Tabela 35 - Cenário de Acidente Ferroviário.....	140
Tabela 36 – Inventário de meios e recursos – Corpo de Bombeiros da Covilhã	144
Tabela 37 – Inventário de meios e recursos – Corpo de Bombeiros da Sertã.....	146
Tabela 38 – Inventário de meios e recursos – Corpo de Bombeiros do Fundão	148



Tabela 39 – Inventário de meios e recursos – Corpo de Bombeiros de Castelo Branco	150
Tabela 40 – Inventário de meios e recursos – Corpo de Bombeiros de Penamacor	152
Tabela 41 – Inventário de meios e recursos – Corpo de Bombeiros de Oleiros	153
Tabela 42 – Inventário de meios e recursos – Corpo de Bombeiros de Proença-a-Nova	155
Tabela 43 – Inventário de meios e recursos – Corpo de Bombeiros de Idanha-a-Nova	156
Tabela 44 – Inventário de meios e recursos – Corpo de Bombeiros de Vila Velha de Ródão	158
Tabela 45 – Inventário de meios e recursos – Corpo de Bombeiros de Belmonte	159
Tabela 46 – Inventário de meios e recursos – Corpo de Bombeiros de Vila de Rei	160
Tabela 47 – Inventário de meios e recursos – Corpo de Bombeiros de Cernache do Bonjardim	161
Tabela 48 - Meios da REFER e da CP	163
Tabela 49 - Meios da Guarda Nacional Republicana	163
Tabela 50 - Meios da PSP - Humanos	164
Tabela 51 - Meios da PSP - Materiais	164
Tabela 52 - Meios das Entidades Privadas	165
Tabela 53 - Lista de Contactos	168
Tabela 54 - Lista de Contactos dos Órgãos de Comunicação Social	170
Tabela 55 - Lista de Controlo de Actualizações do Plano	178
Tabela 56 - Lista de Registo de Exercícios do Plano	179
Tabela 57 - Lista de Distribuição do Plano	180



Índice de Mapas

Mapa 1 - Área de Actuação na Linha Ferroviária da Beira Baixa	51
Mapa 2 - Limites Administrativos do Distrito de Castelo Branco no contexto de Portugal Continental	76
Mapa 3 - Enquadramento Geográfico da Linha Ferroviária da Beira Baixa no Distrito de Castelo Branco	77
Mapa 4 - Limites Administrativos do Distrito - Concelhos e Freguesias.....	78
Mapa 5 - Valores Médios Anuais de Temperatura no Distrito de Castelo Branco	81
Mapa 6 - Valores Médios Anuais de Insolação no Distrito de Castelo Branco.....	82
Mapa 7 - Valores Médios Anuais de Radiação Solar no Distrito de Castelo Branco	83
Mapa 8 - Valores Médios Anuais de Humidade do Ar no Distrito de Castelo Branco	84
Mapa 9 - Valores Médios Anuais de Evapotranspiração Real no Distrito de Castelo Branco	85
Mapa 10 - Valores Médios Anuais de Precipitação no Distrito de Castelo Branco	86
Mapa 11 - Valores Médios Anuais de Geada no Distrito de Castelo Branco.....	87
Mapa 12 - Disponibilidade de Água no Distrito de Castelo Branco.....	89
Mapa 13 - Escoamento no Distrito de Castelo Branco	90
Mapa 14 - Bacias Hidrográficas Existentes no Distrito de Castelo Branco	91
Mapa 15 - Cartograma Litológico e Geológico do Distrito de Castelo Branco.....	95
Mapa 16 - Cartograma Hipsométrico para o Distrito de Castelo Branco	96
Mapa 17 - Sismicidade Histórica no Distrito de Castelo Branco	97
Mapa 18 - Cartograma de Ocupação do Solo para o Distrito de Castelo Branco	99
Mapa 19 - Rede Viária do Distrito de Castelo Branco	105
Mapa 20 - Vias de Acesso mais directas ao troço da Linha da Beira Baixa	106
Mapa 21 - Vias de Acesso mais directas ao troço da Linha da Beira Baixa – Estradas Municipais	107
Mapa 22 - Corpos de Bombeiros existentes no Distrito de Castelo Branco	110
Mapa 23 - Centro de Meios Aéreos no Distrito de Castelo Branco	111
Mapa 24 - Estações existentes no Distrito de Castelo Branco.....	114
Mapa 25 - Apeadeiros existentes no Distrito de Castelo Branco	115



Mapa 26 - Classes de Declives na área para o Distrito de Castelo Branco	120
Mapa 27 - Índice de Risco Geomorfológico no Distrito de Castelo Branco.....	121
Mapa 28 - Índice de Risco de Cheia e Inundação no Distrito de Castelo Branco	123
Mapa 29 - Pormenor Carta de Risco Geomorfológico para o Concelho de Belmonte	193
Mapa 30 - Pormenor Carta de Risco Geomorfológico para o Concelho da Covilhã ..	194
Mapa 31 - Pormenor Carta de Risco Geomorfológico para o Concelho do Fundão ..	195
Mapa 32 - Pormenor Carta de Risco Geomorfológico para o Concelho de Castelo Branco	196
Mapa 33 - Pormenor Carta de Risco Geomorfológico para o Concelho de Vila Velha de Ródão	197
Mapa 34 - Pormenor Carta de Risco de Cheia/Inundação para o Concelho de Belmonte	198
Mapa 35 - Pormenor Carta de Risco de Cheia/Inundação para o Concelho da Covilhã	199
Mapa 36 - Pormenor Carta de Risco de Cheia/Inundação para o Concelho do Fundão	200
Mapa 37 - Pormenor Carta de Risco de Cheia/Inundação para o Concelho de Castelo Branco	201
Mapa 38 - Pormenor Carta de Risco de Cheia/Inundação para o Concelho de Vila Velha de Ródão	202



Acrónimos

ACES = Agrupamento de Centros de Saúde

AE = Auto-Estrada

ANMP = Associação Nacional dos Municípios Portugueses

ANPC = Autoridade Nacional de Protecção Civil

APC = Agentes de Protecção Civil

ARH Tejo = Administração da Região Hidrográfica do Tejo

°C = Grau centígrado

Cade. Rodas = Cadeira de Rodas

CB = Corpos de Bombeiros

C. Branco = Castelo Branco

CCO = Centros de Coordenação Operacional

CCOD = Centro de Coordenação Operacional Distrital

CCON = Centro de Coordenação Operacional Nacional

CDOS = Comando Distrital de Operações de Socorro

CDPC = Comissão Distrital de Protecção Civil

CHCB = Centro Hospitalar Cova da Beira

CM = Correio da manhã

CMA = Centro de Meios Aéreos

CMD = Comando

CMPC = Comissão Municipal de Protecção Civil

CNPC = Comissão Nacional de protecção Civil

CNOS = Comando Nacional de Operações de Socorro

CODIS = Comandante Operacional Distrital

2º CODIS = Segundo Comandante Operacional Distrital

COM = Comandante Operacional Municipal

CONAC = Comandante Operacional Nacional

CONVEL = Controlo de Velocidade

COpAV = Centro de Operações Avançado

COS = Comandante de Operações de Socorro



CP = Comboios de Portugal, E.P.E.

CPX = Exercício de Postos de Comando

Dest. = Destacamento

DTER = Destacamento Territorial

EM = Estrada Municipal

EMEF = Empresa de Manutenção de Material Ferroviário

EN = Estrada Nacional

E.P.E. = Empresa Pública do Estado

ER = Estrada Regional

Ex. = Exemplo

f = Força

FEB = Força Especial de Bombeiros

GIP = Gabinete de Informação Pública

GNR = Guarda Nacional Republicana

IC = Itinerário Complementar

IM = Instituto de Meteorologia

INE = Instituto Nacional de Estatística

INEM = Instituto Nacional de Emergência Médica

INETI = Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação

IP = Itinerário Principal

IR = Índice de Risco

Km = Quilómetro, unidade

Km/h = Quilómetro por hora

L = Litros

LBB = Linha da Beira Baixa

LBP = Liga dos Bombeiros Portugueses

Lda. = Limitada

LIVEX = Exercício com Forças no Terreno

m = Metro, unidade

MAI = Ministro da Administração Interna

mm = milímetro, unidade



MP = Ministério Público

NE = Nordeste

NEP = Norma de Execução Permanente

NO = Noroeste

NOP = Normas Operacionais Permanentes do Comando Nacional de Operações de Socorro

n.s.a. = Não especificado de outro modo

NUTS III = Nomenclatura das Unidades Territoriais III

NW = Noroeste

OCS = Órgãos de Comunicação Social

ONU = Organização das Nações Unidas

PDEPC = Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil

PDM = Plano Director Municipal

PEEPCAF = Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para Acidentes Ferroviários

PJ = Polícia Judiciária

PMEPC = Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

PN = Passagem de Nível

PNPOT = Plano Nacional de Política de Ordenamento do Território

PPI = Plano Prévio de Intervenção

PROT = Plano Regional de Ordenamento do Território

PSP = Polícia de Segurança Pública

REFER = Rede Ferroviária Nacional

S.A. = Sociedade Anónima

SALOC = Sala de Operações e Comunicações

SE = Sudeste

SEF = Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SIOPS = Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

SIG = Sistema de Informação Geográfica

SMPC = Serviço Municipal de Protecção Civil

SO = Sudoeste



Telf. = telefone

TO = Teatro de Operações

Ton. = Toneladas, unidade

UCI = Unidade de Cooperação Internacional

ULS = Unidade Local de Saúde de Castelo Branco

Unip. = Unipessoal

UOC = Unidade Operacional Centro – REFER

VHF = Frequência Muito Alta

V. V. de Ródão = Vila Velha de Ródão

W = Oeste

W = watt, unidade



Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal

A lei n.º 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases de Protecção Civil – define a Protecção Civil como a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, tendo em vista prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

Trata-se, portanto, de uma actividade de carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da administração pública promover as condições indispensáveis à sua execução e às entidades privadas assegurar a necessária cooperação.

A actividade de Protecção Civil exerce-se nos seguintes domínios:

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos;
- Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;
- Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento de populações;
- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;
- Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;
- Previsão e planeamento de acções atinentes á eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos.



Figura 5 - Esquema da Estrutura de Protecção Civil em Portugal

1.1. Estrutura da Protecção Civil

De acordo com a Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho - Lei de Bases da Protecção Civil, existem três níveis de organização no que respeita à estrutura da Protecção Civil, sendo eles: Nacional, Distrital e Municipal.

A estrutura Nacional de Protecção Civil, é constituída por três tipos de órgãos: de direcção política, de coordenação política e de execução.

Entidades de Direcção Política – entidades político-administrativas responsáveis pela política de Protecção Civil. Estas entidades são:



- Primeiro-Ministro (ou Ministro da Administração Interna por delegação do Primeiro-Ministro);
- Governador Civil;
- Presidente da Câmara.

Órgãos de Coordenação Política – estruturas não permanentes responsáveis pela coordenação da política de Protecção Civil. Os órgãos de coordenação previstos na Lei de Bases da Protecção Civil são:

- Comissão Nacional de Protecção Civil;
- Comissão Distrital de Protecção Civil;
- Comissão Municipal de Protecção Civil.

Órgãos de Execução – organismos técnico-administrativos responsáveis pela execução da política de Protecção Civil. Os órgãos de execução previstos na Lei de Bases da Protecção Civil são:

- Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- Serviço Municipal de Protecção Civil.

1.2. Estrutura das Operações

A nível nacional as operações de protecção e socorro encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, que define o Sistema Integrado de Operações e Socorro (SIOPS). Este consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de protecção actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, assentando o princípio de comando único em **estruturas de coordenação institucional**, onde se compatibilizam todas as



situações necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes e em **estruturas de comando operacional** que, no âmbito das competências atribuídas à Autoridade Nacional de Protecção Civil, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio.

1.2.1. Estruturas de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é assegurada, a nível nacional e ao nível de cada distrito, pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO) que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. Os Centros de Coordenação Operacional são responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. São atribuições dos Centros de Coordenação Operacional:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de protecção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respectiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

Os Centros de Coordenação Operacional subdividem-se em:

- ✓ Centros de Coordenação Operacional Nacional;
- ✓ Centros de Coordenação Operacional Distrital;



- ✓ Centros de Coordenação Operacional Municipal.

Centro de Coordenação Operacional Nacional

O Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) tem por finalidade assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito nacional imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Centro de Coordenação Operacional Distrital

O Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) possui competências semelhantes às do CCON encontrando-se a sua área de intervenção circunscrita à área do distrito. Neste sentido, compete ao CCOD assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência, se articulem entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão de cada ocorrência. Cabe também aos CCOD garantir uma avaliação permanente das situações em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal. O CCOD é coordenado pelo Comandante Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Protecção Civil e integram, obrigatoriamente, representantes das entidades indicadas para o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS).

1.2.2. Estruturas de Direcção e Comando

Todas as instituições representadas nos centros de coordenação operacional possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direcção ou comando previstos nas respectivas leis orgânicas.

No que respeita à Autoridade Nacional de Protecção Civil, esta dispõe de uma estrutura operacional própria, assente em comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital, competindo a esta estrutura assegurar o



Comando Operacional de Operações de Socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros.

A estrutura da Autoridade Nacional de Protecção Civil subdivide-se em:

- ✓ Comando Nacional de Operações de Socorro;
- ✓ Comandos Distritais de Operações de Socorro.

Comando Nacional de Operações de Socorro

O Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) tem por principais competências garantir a operatividade e articulação de todos os Agentes de Protecção Civil que integram o SIOPS, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza ou gravidade requeiram a sua intervenção e coordenar operacionalmente os Comandos Distritais de Operações de Socorro.

O CNOS é constituído pelo Comandante Operacional Nacional, pelo 2.º Comandante Operacional Nacional e 2 Adjuntos de Operações e compreende a célula de planeamento, operações e informações e a célula de logística.

Comando Distrital de Operações de Socorro

O Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) têm como competências fundamentais no âmbito do SIOPS assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção, assegurar a gestão dos meios aéreos a nível distrital e apoiar técnica e operacionalmente o Governo Civil e a Comissão Distrital de Protecção Civil.

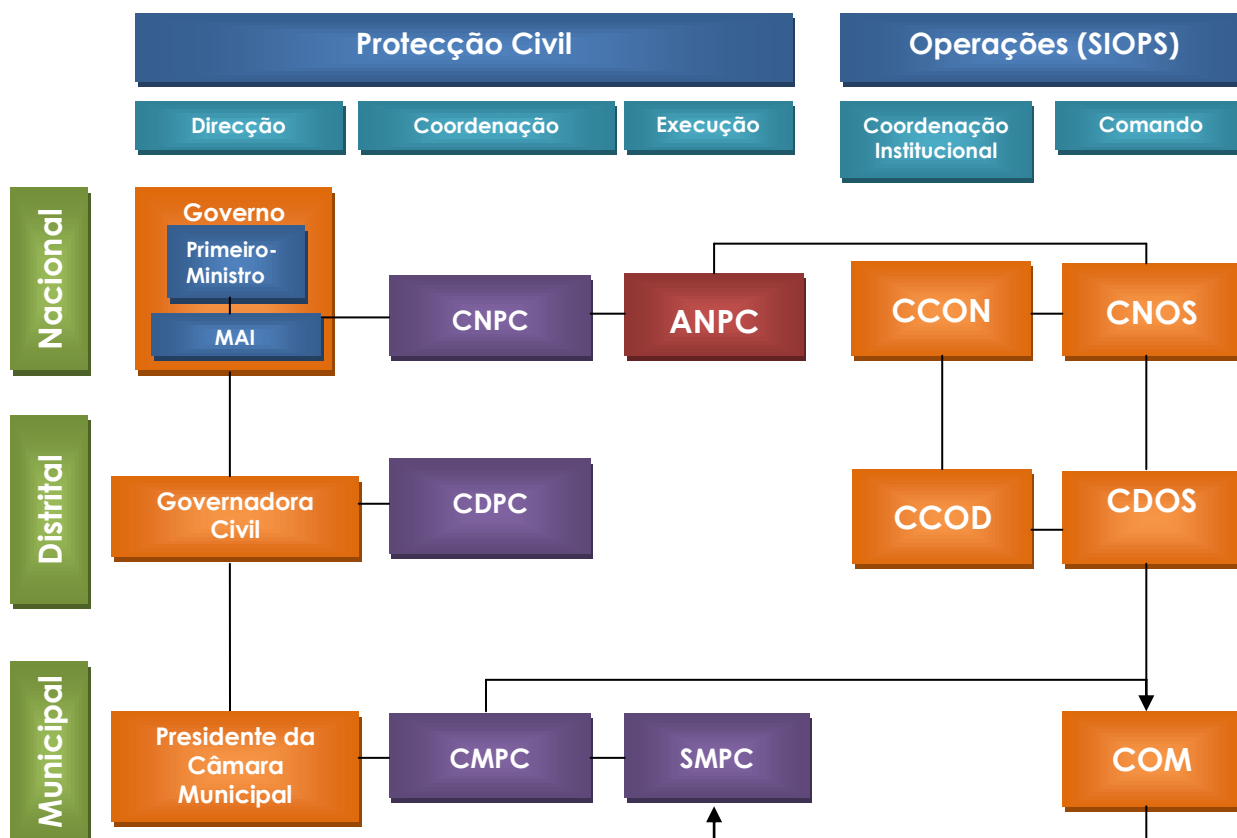


Figura 6 - Esquema da Articulação da Estrutura de Protecção Civil com o SIOPS



2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil

2.1. Composição, convocação e competências da Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC)

Composição da Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC):

De acordo com o n.º 2, do artigo 39.º da Lei 27/2006, de 3 de Julho, na **composição para a CDPC** devem integrar:

- Director do Plano (Governador Civil);
- Comandante Operacional Distrital /ANPC;
- Representante da PSP;
- Representante da GNR;
- Representante do INEM;
- Representantes da ANMP;
- Representante da LBP.

Competências da Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC):

De acordo com o n.º 2, do artigo 38.º da Lei 27/2006, de 3 de Julho, as **competências para a CDPC** são as seguintes:

- Accionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil o presente Plano Especial de Emergência;
- Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de Protecção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o accionamento do PEEPCAF, quando tal se justifique;
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de Protecção Civil.



Convocação da Comissão Distrital de Protecção Civil

A REFER comunica ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco (CDOS) que por sua vez informa o Governador Civil através do Comandante Operacional Distrital sempre que, num acidente na LBB (Distrito de Castelo Branco):

- Exista um deslizamento de terras/blocos rochosos que afecte uma ou mais composições;
 - Inundação/Cheia que coloque em risco pessoas e bens;
 - Exista um número de sinistrados igual ou superior a (5) cinco;
 - Existam danos em infra-estruturas que coloquem em risco a segurança de pessoas e bens;
 - Exista incêndio que coloque em risco a segurança de pessoas e bens;
 - Se verifique uma situação de eminência ou ocorrência de risco para as populações ou meio ambiente – acidentes com matérias perigosas;
 - Acidentes com dimensão supramunicipal.
-
- Se verifique uma situação de iminência ou ocorrência de risco para as populações ou meio ambiente – acidentes com matérias perigosas, deslizamentos de terras/blocos rochosos, Inundações/Cheias e danos em infra-estruturas que coloquem em risco a segurança de pessoas e bens.

O CDPC é activado à ordem.

A forma de convocação extraordinária da Comissão associada à activação de situação alerta ou de activação do PEEPCAF deverá ser realizada através de envio de mensagem escrita contendo código identificador da situação de acordo com o estabelecido no futuro Regulamento de funcionamento da CDPC. A responsabilidade pelo envio bem como pela disponibilização de um canal de comunicação para as entidades convocadas será da responsabilidade do Governador Civil. Em



alternativa, poderá recorrer ao contacto por via telefónica (rede fixa ou móvel).

Por decisão do Governador Civil ou, na sua ausência ou impedimento e quando a situação o impuser, o Comandante Operacional Distrital, sendo esta decisão posteriormente sancionada pelo Governador Civil, reúne a CDPC nas instalações do CDOS de Castelo Branco.

A convocação da CDPC é comunicada de imediato ao Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) que garante o acompanhamento do evoluir das operações.



Organograma de funcionamento da CDPC

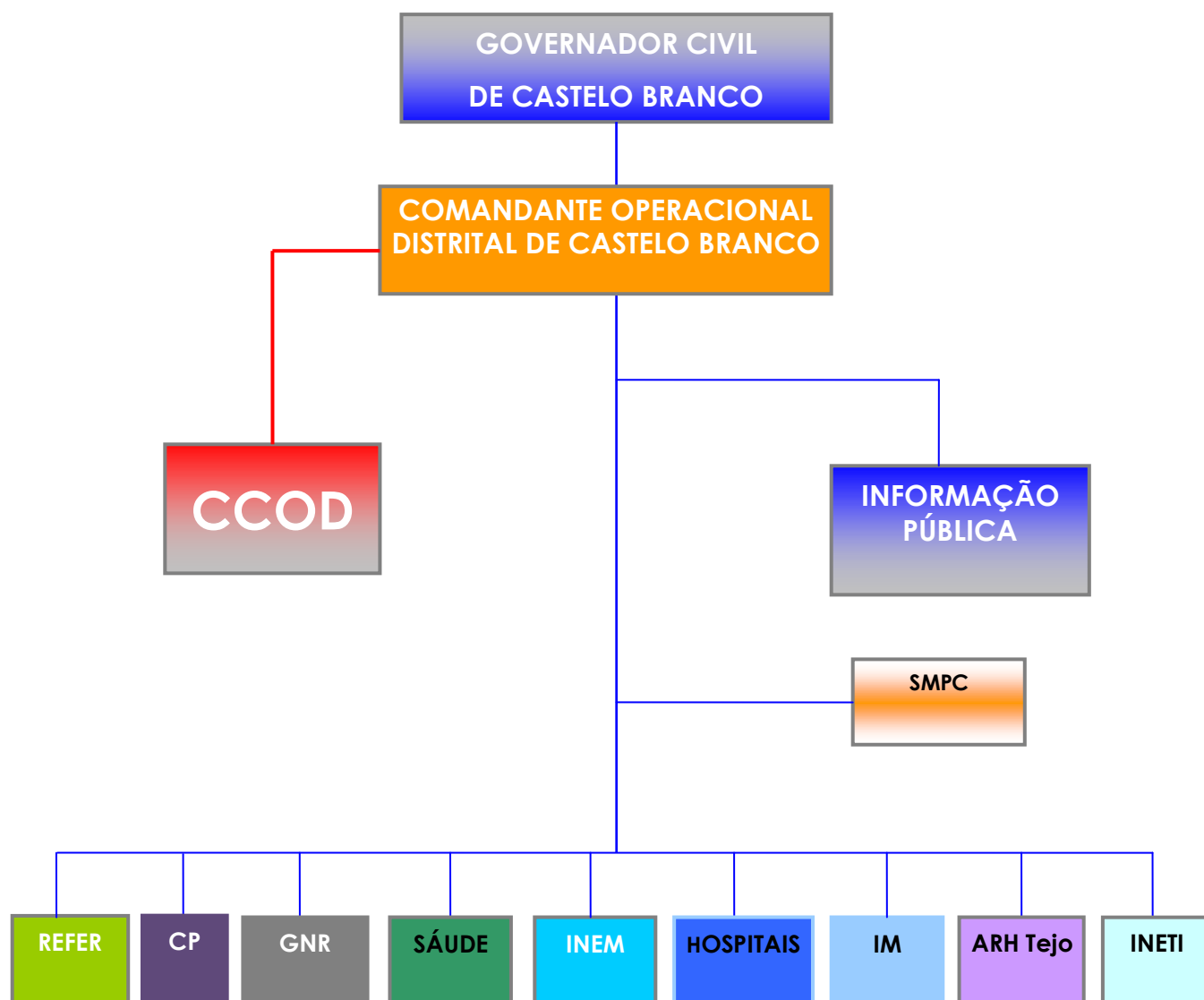


Figura 7 - Organograma de funcionamento da Comissão Distrital de Protecção Civil para o PEEPCAF



2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade

Cabe ao Governador Civil declarar a situação de Alerta ou de Contingência, no todo ou em parte do seu âmbito territorial de competências.

A declaração da situação de alerta ou de contingência deve mencionar expressamente:

- A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar;
- Os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados;
- Os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros.

No âmbito material a declaração da situação de alerta ou de contingência deverá contemplar:

- A obrigatoriedade de convocação da Comissão Distrital de Protecção Civil;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e Agentes de Protecção Civil, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- A obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social;
- Estabelecimento de directivas específicas relativas à actividade operacional dos Agentes de Protecção Civil.



A declaração da situação de contingência pressupõe o accionamento imediato do PEEPCAF.

Tabela 16 - Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta ou contingência

Discrição dos Critérios	
Declaração da Situação de Alerta	Declaração da Situação de Contingência
• Número de sinistrados igual ou superior a cinco; • Exista um deslizamento de terras/blocos rochosos que afecte três ou menos composições; • Danos parciais nas infra-estruturas provocando o corte da linha férrea por mais de cinco dias; • Se verifique uma situação de eminência ou ocorrência de risco para as populações ou meio ambiente – acidentes com matérias perigosas; • Exista incêndio que coloque em risco a segurança de pessoas e bens com duração superior a uma hora; • Sempre que a situação o justifique e a Governador Civil assim o determine.	• Número de sinistrados superior a 10; • Exista um deslizamento de terras/blocos rochosos que afecte mais de três composições; • Danos totais nas infra-estruturas provocando o encerramento por tempo indeterminado da linha férrea; • Acidente ferroviário por causa do transporte de matérias perigosas provocando múltiplas vítimas; • Exista incêndio que coloque em risco a segurança de pessoas e bens com duração superior a quatro horas; • Sempre que a situação o justifique e o Governador Civil assim o determine.



2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

O sistema de monitorização, alerta e aviso em uso na área geográfica coberta pelo presente Plano destina -se a assegurar que na ocorrência de um acidente ferroviário, tanto as entidades intervenientes no Plano com as populações expostas tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens. Como tal, nas suas três vertentes, visa proporcionar uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos Agentes de Protecção Civil e entidades envolvidas no Plano e um adequado aviso à população.

A monitorização da Linha da Beira Baixa é efectuada pela REFER. Sempre que se verifique uma ocorrência susceptível de provocar danos em pessoas, bens ou meio ambiente a REFER informa de imediato o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Castelo Branco.

Ao Instituto de Meteorologia compete assegurar a vigilância meteorológica, através do respectivo sistema de monitorização, e emitir avisos meteorológicos sempre que se preveja ou se observe a ocorrências de fenómenos meteorológicos adversos. O Sistema de Avisos Meteorológicos tem por objectivo avisar a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Direcção Geral da Saúde e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas, de risco que nas próximas 24 horas possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis de intensidade. Existe articulação entre o IM e o CDOS de Castelo Branco.

Na SALOC do Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco existe um programa designado "Rios" que serve de controlo a possíveis cheias tende a vigiar o nível dos caudais dos Rios e Albufeiras.

Os alertas e avisos são difundidos pelo Comando Distrital de Operações de Socorro, através do envio imediato de mensagem escrita a todas as entidades intervenientes no presente Plano e sobre a forma de comunicados operacionais através de fax a todos os Agentes de Protecção Civil do Distrito de Castelo Branco.

Os avisos às populações são efectuados através de comunicados difundidos pelos Órgãos de Comunicação Social.



Nível de Alerta e Acções a desenvolver pelo Comando Distrital de Operações de Socorro

Tabela 17 - Nível de alerta e acções a desenvolver pelo Comando Distrital de Operações de Socorro

Alerta	Acções	
	CDOS	Agentes de Protecção Civil
Vermelho	• Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação distrital; • Promove a mobilização geral de meios dos meios distritais de intervenção; • Mantém o reforço dos operadores; • Mantém e reforça a Célula de Acompanhamento da situação Distrital; • Mantém o Governador Civil Informado e articula as decisões com ele; • Promove a Informação Pública.	• Participa nos briefings periódicos.
Laranja	• Informa os APC da mudança de nível de Alerta; • Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação distrital; • Reforço da prevenção, da vigilância detecção e mobilização dos meios distritais de intervenção; • Mantém o reforço dos operadores; • Reforça a Célula de Acompanhamento da situação Distrital; • Mantém o Governador Civil Informado e articula as decisões com ele; • Propõe a activação da CDPC; • Promove a Informação Pública.	• Integram a CDPC; • Participa nos briefings periódicos.
Amarelo	• Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação distrital; • Reforço dos meios distritais de intervenção; • Reforço dos operadores; • Activa uma Célula de Acompanhamento da situação Distrital; • Mantém o Governador Civil Informado; • Promove a Informação Pública.	• Integram o CCOD; • Participa nos briefings periódicos.
Azul	• Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação; • Mantém o Governador Civil Informado; • Promove a Informação Pública.	• Participa nos briefings periódicos.



Estado de Alerta para o Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS)

A Directiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007, de 16 de Maio, estabelece as regras de referência para a **activação do estado de alerta o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS)**, sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema. No âmbito da monitorização e gestão do risco e da emergência, inclui dois estados de alerta:

- O estado normal, que compreende a monitorização e o dispositivo de rotina, estando activado nas situações que não determinem o estado de alerta especial, e inclui o nível verde;
- O estado de alerta especial, que compreende o reforço da monitorização e o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as acções preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência, e inclui os níveis **azuis, amarelo, laranja e vermelho**, progressivos conforme a gravidade da situação e o grau de prontidão que esta exige.

A activação do estado de alerta especial para o SIOPS assenta na matriz de risco para activação do estado de alerta especial para o SIOPS é suportada no grau de gravidade e no grau de probabilidade associados ao evento. O grau de gravidade (Tabela 18) é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, enquanto que o grau de probabilidade (Tabela 19) é tipificado através da relação probabilidade/frequência de consequências negativas das ocorrências. **A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflectem, na generalidade, o grau típico de risco**, traduzido na seguinte matriz que se encontra na Tabela 20.



Tabela 18 - Grau de Gravidade

Grau de Gravidade	Descrição
Residual	• Não há feridos nem vítimas mortais; • Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até doze horas); • Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material); • Danos sem significado; • Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; • Não há impacte no ambiente; • Não há perda financeira.
Reduzida	• Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais; • Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a vinte e quatro horas; • Algum pessoal de apoio e reforço necessário; • Alguns danos; • Disrupção (inferior a vinte e quatro horas); • Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; • Alguma perda financeira.
Moderada	• Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. • Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas. Algum pessoal técnico necessário; • Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas); • Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; • Alguma perda financeira.
Acentuada	• Número elevado de feridos e de hospitalizações; • Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas; • Vítimas mortais; • Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; • Danos significativos que exigem recursos externos; • Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; • Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; • Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	• Situação crítica; • Grande número de feridos e de hospitalização; • Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; • Significativo número de vítimas mortais; • Pessoal de apoio e reforço necessário; • A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; • Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.

Fonte: Directiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007, de 16 de Maio



Tabela 19 - Grau de Probabilidade

Grau de Probabilidade	Descrição
Confirmada	Ocorrência real verificada.
Elevada	- É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; - E ou nível elevado de incidentes registados; - E ou fortes evidências; - E ou forte probabilidade de ocorrência do evento; - E ou fortes razões para ocorrer; - Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Média-Alta	- Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; - E ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; - Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos.
Média	- Poderá ocorrer em algum momento; - E ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; - Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos.
Média-Baixa	- Não é provável que ocorra; - Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; - Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Baixa	- Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais; - Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

Fonte: Directiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007, de 16 de Maio

Tabela 20 - Matriz de Risco

Grau de Probabilidade	Gravidade/Intensidade				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Elevada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Média-Alta	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado	Elevado
Média	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado
Média-Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

Fonte: Directiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007, de 16 de Maio

Os níveis do estado de alerta especial para o SIOPS assumem, genericamente, os graus de risco transcritos na seguinte tabela 20 de acordo com a **Directiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007, de 16 de Maio**.

Tabela 21 - Matriz dos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS versus grau de risco

Nível do estado de Alerta Especial	Grau de Risco
Vermelho	Extremo
Laranja	Elevado
Amarelo	Moderado, gravidade moderada e probabilidade média-alta
Azul	Moderado

Fonte: Directiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007, de 16 de Maio